A IMPORTÂNCIA DOS DIREITOS HUMANOS NA SALA DE AULA: CONSTRUINDO UMA CIDADANIA CONSCIENTE

MARCIA DE LIMA FEITOSA

RESUMO
Este trabalho tem como objetivo discutir a relevância dos direitos humanos no ambiente escolar, enfatizando a necessidade de uma educação que promova a conscientização e o respeito à dignidade humana. Através da análise de conceitos, práticas pedagógicas e experiências vivenciadas em sala de aula, busca-se evidenciar como a inclusão dos direitos humanos no currículo escolar pode contribuir para a formação de cidadãos críticos, empáticos e comprometidos com a justiça social.
PALAVRAS-CHAVE: Direitos Humanos, Educação, Cidadania, Respeito.
ABSTRACT
This paper aims to discuss the relevance of human rights in the school environment, emphasizing the need for an education that promotes awareness and respect for human dignity. Through the analysis of concepts, pedagogical practices, and classroom experiences, the paper seeks to highlight how the inclusion of human rights in the school curriculum can contribute to the development of critical, empathetic citizens committed to social justice.
KEYWORDS: Human Rights, Education, Citizenship, Respect.

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, a discussão sobre direitos humanos ganhou destaque nas esferas sociais, políticas e educacionais. A sala de aula, como espaço de formação e socialização, desempenha um papel crucial na educação para os direitos humanos. Este trabalho busca explorar a importância da abordagem dos direitos humanos na educação, considerando suas implicações na formação de uma cidadania consciente e comprometida com os valores de respeito e dignidade.

A educação em direitos humanos é fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade democrática, capaz de lidar com suas diferenças de forma pacífica. No entanto, a aplicação prática desse conceito nas escolas nem sempre ocorre como previsto, enfrentando resistências culturais, falta de formação docente e recursos limitados. Assim, é essencial estudar o cenário atual e propor caminhos para a melhoria dessa prática educativa.

Conceito de Direitos Humanos

O conceito de direitos humanos é fundamental para a compreensão das relações sociais, políticas e econômicas em uma sociedade democrática. Os direitos humanos podem ser definidos como um conjunto de direitos e liberdades que pertencem a todos os indivíduos, independentemente de sua nacionalidade, raça, gênero, religião ou qualquer outra característica. Esses direitos são universais, inalienáveis e interdependentes, formando a base para a dignidade humana.

Os direitos humanos são um conjunto de princípios que garantem a dignidade, a liberdade e a igualdade de todos os indivíduos, independentemente de sua origem, raça, gênero ou crença. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela ONU em 1948, estabelece normas que visam proteger e promover esses direitos. A educação sobre direitos humanos é fundamental para que as futuras gerações compreendam e defendam esses princípios.

O Contexto Histórico e Normativo dos Direitos Humanos no Brasil

A evolução dos direitos humanos no Brasil é marcada por diversos momentos históricos significativos:

Constituição Política do Império do Brasil (1824)

A primeira constituição brasileira, embora tenha estabelecido alguns princípios de liberdade e justiça, manteve a escravidão, o que representava um grave desrespeito aos direitos humanos básicos dos escravizados.

Sobre a Constituição Pedro Lenza afirma que:

A Constituição Política do Império do Brasil foi outorgada em 25 de março de 1824 e foi, dentre todas, a que durou mais tempo, tendo sofrido considerável influência da francesa de 1814. Foi marcada por forte centralismo administrativo e político, tendo em vista a figura do Poder Moderador, constituciona-

lizado, e também por unitarismo e absolutismo. (2010, pg. 91)

Constituição de 1891

No período republicano, esta constituição garantiu o sufrágio direto para a eleição de deputados, senadores, presidente e vice-presidente, mas o sufrágio não era universal, excluindo mulheres, mendigos e analfabetos. A constituição defendia os princípios de liberdade, igualdade e justiça, incluindo a liberdade religiosa e a criação do habeas corpus.

A Constituição de 1891 foi elaborada em um contexto de transição política e social no Brasil. A recente Proclamação da República (1889) e a Abolição da Escravatura (1888) criaram um clima de expectativa e debate sobre o futuro do país. A Carta de 1891 refletiu essas mudanças, estabelecendo um novo modelo de governo e introduzindo princípios republicanos e federais.

A Constituição de 1891 é considerada um marco na história constitucional do Brasil, pois estabeleceu as bases do regime republicano e federalista. Embora tenha apresentado limitações e exclusões significativas, a Carta de 1891 foi um passo importante na consolidação da democracia e dos direitos individuais no país.

Constituição de 1934

Esta constituição, resultado da Revolução Constitucionalista de 1932, estabeleceu concepções de segurança ao indivíduo, como a proteção ao direito adquirido, a proibição da prisão por dívidas e a criação da assistência judiciária aos necessitados.

A Constituição de 1934 foi a terceira Carta Magna do Brasil republicano, promulgada em 16 de julho de 1934 durante o governo de Getúlio Vargas. Ela foi elaborada após a Revolução Constitucionalista de 1932 e a Revolução de 1930, que derrubaram o governo de Washington Luís e instauraram o Governo Provisório de Getúlio Vargas. A Constituição de 1934 é considerada uma das mais democráticas e progressistas da história do Brasil, introduzindo várias inovações e avanços sociais e políticos.

Constituição de 1934 instituiu importantes reformas que contribuíram para a democratização do Brasil e a maior inclusão dos menos privilegiados. Um dos avanços mais significativos foi o voto feminino, que foi concedido pela primeira vez.

A Carta também estabeleceu a Ação Popular, um mecanismo que permitia aos cidadãos questionar atos de autoridade que violassem a lei.

A Constituição de 1934 introduziu várias reformas sociais e trabalhistas, incluindo a criação do salário mínimo e a regulamentação das relações de trabalho. Essas medidas visavam proteger os trabalhadores e promover a justiça social.

Essa também estabeleceu a obrigatoriedade do ensino primário e a gratuidade do ensino público, além de garantir a liberdade de associação e sindicalização.

A Constituição de 1934 reafirmou o compromisso com a República e o princípio federativo, mantendo a divisão do país em estados com autonomia política e administrativa.

No entanto, a Carta também permitiu a persecução política através da Lei de Segurança Nacional, o que acabou sendo utilizado para reprimir opositores do governo.

Constituição de 1988

A Constituição de 1988 é a atual Carta Magna do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988. Ela é considerada um marco histórico na transição do país para a democracia, após a ditadura militar que durou de 1964 a 1985. A Constituição de 1988 é amplamente reconhecida por sua abrangência e pelo estabelecimento de uma série de direitos e garantias fundamentais, além de definir os princípios básicos do Estado brasileiro.

Considerada um marco histórico, esta constituição estabeleceu o mais preciso e detalhado conjunto de direitos de nossa história, incluindo uma ampla identificação de direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. O artigo 5º da Constituição de 1988 é especialmente significativo, garantindo direitos fundamentais como a vida, a privaci-

dade, a igualdade e a liberdade.
A Constituição de 1988 foi elaborada durante o governo do presidente José Sarney, que liderou o país na transição democrática após a ditadura militar. A Assembléia Nacional Constituinte, eleita em 1986, foi responsável pela redação da nova Carta Magna, que refletiu os anseios de uma sociedade que buscava reconstruir a democracia e garantir os direitos fundamentais dos cidadãos.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

DIREITOS FUNDAMENTAIS

A Constituição de 1988 consagrou uma série de direitos fundamentais, incluindo direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. O artigo 5º, em especial, lista uma ampla gama de direitos e garantias individuais, como a liberdade de expressão, a inviolabilidade do domicílio, a igualdade perante a lei e a proibição de tortura.

ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

A Carta de 1988 estabeleceu o Brasil como um Estado Democrático de Direito, fundamentado na soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e livre-iniciativa, e na supremacia dos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

FEDERALISMO E SEPARAÇÃO DOS PODERES

A Constituição de 1988 reafirmou o Brasil como uma República Federativa, dividida em estados, municípios e o Distrito Federal. Ela também estabeleceu a separação dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, garantindo a independência e harmonia entre eles .

REFORMAS SOCIAIS E TRABALHISTAS
A Carta de 1988 introduziu várias reformas sociais e trabalhistas, incluindo a garantia de direitos trabalhistas, a proteção à saúde e à segurança no trabalho, e a criação do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, a Constituição estabeleceu a educação como um direito de todos e um dever do Estado, garantindo a gratuidade do ensino público em todos os níveis.

AMBIENTALISMO E DIREITOS INDÍGENAS

A Constituição de 1988 incluiu disposições sobre a proteção ao meio ambiente e aos direitos dos povos indígenas. Ela reconheceu a importância da preservação do meio ambiente e dos recursos naturais, além de garantir direitos territoriais e culturais aos povos indígenas.

IMPORTÂNCIA HISTÓRICA
A Constituição de 1988 é considerada um dos documentos mais importantes da história do Brasil, pois consolidou a transição para a democracia e estabeleceu uma série de direitos e garantias fundamentais. Ela é amplamente reconhecida por sua abrangência e pelo compromisso com a justiça social, a dignidade humana e a cidadania.

CONTEXTO NORMATIVO
Os direitos humanos no Brasil são garantidos por uma série de instrumentos jurídicos e normativos:

Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)

O Brasil adotou a DUDH, que fortaleceu o papel dos órgãos públicos e da sociedade civil na promoção e defesa dos direitos humanos.
A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) é um documento histórico adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. A DUDH estabelece um conjunto de direitos fundamentais que são considerados universais, inalienáveis e aplicáveis a todos os seres humanos, independentemente de sua raça, gênero, nacionalidade, etnia, religião ou qualquer outra característica.
A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi elaborada no contexto pós-Segunda Guerra Mundial, quando a comunidade internacional buscava estabelecer uma base comum para a proteção dos direitos humanos e a prevenção de novas atrocidades como as cometidas durante o conflito. A DUDH foi redigida por um comitê de especialistas, incluindo a renomada ativista dos direitos humanos Eleanor Roosevelt, e foi aprovada por unanimidade pela Assembleia

Geral da ONU.
A Declaração Universal dos Direitos Humanos é um marco fundamental na história dos direitos humanos. Ela estabeleceu pela primeira vez uma lista abrangente de direitos que são considerados universais e inalienáveis, servindo como base para a elaboração de tratados e leis internacionais subsequentes. A DUDH influenciou profundamente a legislação de direitos humanos em todo o mundo e continua sendo um referencial essencial para a promoção e proteção dos direitos humanos.
PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
A DUDH consta de um preâmbulo e 30 artigos que cobrem uma ampla gama de direitos, incluindo:

DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS
-Direito à vida, liberdade e segurança pessoal (Artigo 3).
- Proibição da escravidão e da servidão (Artigo 4).
- Direito à igualdade perante a lei (Artigo 7).
- Direito ao reconhecimento jurídico (Artigo 6).
- Direito à liberdade de movimento e residência (Artigo 13).
- Direito à liberdade de opinião e expressão (Artigo 19).
- Direito à liberdade de reunião e associação (Artigo 20).
- Direitos Econômicos, Sociais e Culturais:
-Direito ao trabalho e à proteção contra o desemprego (Artigo 23).
- Direito à segurança social (Artigo 22).
- Direito à educação (Artigo 26).
- Direito ao descanso e lazer (Artigo 24).
- Direito à participação na vida cultural (Artigo 27).
-Direitos de Solidariedade:
- Direito à proteção da família (Artigo 16).
- Direito à nacionalidade (Artigo 15).
- Direito à igualdade de direitos entre homens e mulheres (Artigo 2).

LEIS ESPECÍFICAS

Leis como a Lei Maria da Penha (2006), que combate a violência doméstica e familiar contra a mulher. A Lei Maria da Penha, oficialmente conhecida como Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006, é uma legislação brasileira que visa coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher. O nome Maria da Penha foi atribuído em homenagem à sua incansável batalha pela justiça e pela dignidade dos direitos humanos das mulheres. O, uma brasileira que sofreu agressões físicas e psicológicas por parte do seu ex-marido durante mais de 20 anos.

A Lei Maria da Penha representa um divisor de águas na legislação brasileira, pois foi a primeira lei específica para coibir a violência doméstica contra a mulher no país. Ela foi criada com o objetivo de reduzir a violência doméstica e promover a igualdade de gênero, garantindo que as mulheres tenham acesso a mecanismos de proteção e justiça.

Destacamos a Lei de Cotas (2012), que estabelece a reserva de vagas para estudantes negros em universidades públicas, são exemplos de normas específicas que visam promover a igualdade e a justiça social. A Lei de Cotas, oficialmente conhecida como Lei nº 12.711 de 27 de agosto de 2012, é uma legislação brasileira que visa promover à inclusão e a diversidade racial nas universidades públicas federais do Brasil. A lei estabelece a reserva de vagas para estudantes negros, pardos e indígenas nos cursos de graduação.
A Lei de Cotas representa um marco na legislação brasileira, pois foi uma das primeiras leis a estabelecer medidas afirmativas baseadas na raça e etnia no país. Ela reflete um esforço para enfrentar as desigualdades históricas e promover uma sociedade mais justa e inclusiva.
Em resumo, a Lei de Cotas é uma legislação fundamental para a promoção da igualdade racial e da inclusão social no ensino superior, garantindo que grupos historicamente marginalizados tenham maior acesso às oportunidades de educação superior.
A EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS

A educação para os direitos humanos deve ser um componente essencial do currículo escolar. Segundo a UNESCO, essa educação deve promover a consciência crítica, a empatia e o respeito à diversidade. A abordagem dos direitos humanos na sala de aula não se limita à transmissão de conhecimento, mas

envolve a promoção de um ambiente de respeito mútuo e diálogo.A Educação para os Direitos Humanos é um processo pedagógico e transformador que visa promover a compreensão, o respeito e a defesa dos direitos humanos. Este tipo de educação é essencial para formar cidadãos conscientes, capazes de identificar e combater violações dos direitos humanos, e de promover uma sociedade mais justa e inclusiva.

A educação para os direitos humanos é um processo fundamental para a formação de cidadãos conscientes e ativos, que compreendem e respeitam os direitos e deveres de todos. Este processo visa promover a igualdade, a justiça e a dignidade humana, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e equitativa.

Baseamo-nos em Freire como referência da pratica educativa em direitos humanos "toda ação educativa deve necessariamente estar precedida de uma reflexão sobre o homem e de uma análise de meio de vida concreto a quem queremos educar (ou melhor dito: a quem queremos ajudar a educar-se) (FREIRE, 1980, p.35).

IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

FORMAÇÃO DE CIDADÃOS CONSCIENTES:

A educação em direitos humanos é essencial para formar cidadãos que entendam a importância dos direitos humanos e saibam como defendê-los. Isso inclui o conhecimento dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, bem como a capacidade de identificar e denunciar violações desses direitos

Promoção Da Igualdade E Justiça:

Através da educação, é possível combater a discriminação, a intolerância e a desigualdade, promovendo uma sociedade mais justa e igualitária. A educação em direitos humanos ensina os alunos a respeitar a diversidade e a valorizar a diferença

DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES CRÍTICAS

A educação em direitos humanos desenvolve habilidades críticas nos alunos, permitindo que eles reflitam sobre questões sociais e políticas, e tomem decisões informadas e éticas. Isso inclui a capacidade de analisar situações complexas e propor soluções justas e equitativas.

FORMAÇÃO DE PROFESSORES

A formação contínua dos professores em direitos humanos é essencial. Isso inclui a capacitação sobre como abordar temas de direitos humanos na sala de aula, bem como a sensibilização sobre a importância desses temas para a formação dos alunos principalmente dos respectivos temas:

Direitos das minorias e combate à discriminação (racismo, homofobia, xenofobia, entre outros); Igualdade de gênero e direitos das crianças e adolescentes; Cultura de paz e resolução não violenta de conflitos; Sustentabilidade e direitos sociais, econômicos e ambientais.

USO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

O uso de tecnologias como plataformas online e recursos digitais, pode facilitar o acesso aos conteúdos de direitos humanos e tornar a aprendizagem mais interativa e engajadora.

METODOLOGIAS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

ESTRATÉGIAS E AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS (PNEDH):

O PNEDH é um documento elaborado pelo Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, que apresenta orientações para a implementação da educação em direitos humanos no Brasil. O plano estabelece objetivos, linhas de ação e ações específicas para promover a educação em direitos humanos em todas as esferas educacionais. "A educação deve visar o pleno desenvolvimento da personalidade humana e o reforço do respeito pelos direitos do homem e liberdades fundamentais" (Art. 26 - 1ª parte).

Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos

Estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação em 2012, as diretrizes nacionais

visam formar cidadãos conscientes e ativos sobre os direitos humanos. Elas incluem orientações para a inclusão de conteúdos de direitos humanos nos currículos escolares e a formação de professores

Para que a educação para os direitos humanos seja eficaz, é necessário adotar metodologias que incentivem a participação ativa dos alunos. Algumas práticas pedagógicas incluem:

- Debates e Roda de Conversa: Promover discussões sobre temas relacionados aos direitos humanos, permitindo que os alunos expressem suas opiniões e experiências.
- Estudos de Caso: Analisar situações reais de violação dos direitos humanos, estimulando a reflexão crítica e a busca por soluções.
- Projetos Interdisciplinares: Integrar a temática dos direitos humanos em diferentes disciplinas, como História, Geografia e Artes, ampliando a compreensão dos alunos.

DESAFIOS E OPORTUNIDADES

A importância dos direitos humanos na sala de aula vai além da simples transmissão de conhecimento. Trata-se de um compromisso com a formação de cidadãos conscientes, respeitosos e engajados na defesa da dignidade humana. A promoção dos direitos humanos na educação é um passo essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este texto discutiu a relevância dos Direitos Humanos no contexto escolar, enfatizando como sua incorporação no contexto educacional é crucial para a construção de cidadãos conscientes, críticos e comprometidos. Durante a realização do trabalho, ficou evidente que a educação em Direitos Humanos vai além da mera transmissão de informações, engloba a formação de valores e comportamentos que fomentam o respeito à dignidade humana, à diversidade e à inclusão.

A avaliação das práticas de ensino e das políticas governamentais ligadas à educação em Direitos Humanos mostrou que, mesmo com os progressos, ainda há grandes desafios a serem superados. A oposição de algumas instituições, a ausência de capacitação adequada para os professores e a falta de recursos são obstáculos que impedem a implementação total dessa metodologia no ambiente escolar. No entanto, é crucial que professores, administradores e toda a comunidade escolar se empenhem em ultrapassar esses desafios, reconhecendo a educação em Direitos Humanos como um direito básico e uma prioridade na educação.

Ademais, as experiências bem-sucedidas compartilhadas durante o estudo mostram que é viável fomentar uma educação transformadora, que conscientize os estudantes sobre a relevância do respeito recíproco, da solidariedade e da justiça social. Atividades que promovam o diálogo, a análise crítica e a participação proativa dos alunos são essenciais para estabelecer uma cultura de Direitos Humanos nas instituições de ensino.

Finalmente, é claro que a educação em Direitos Humanos deve ser uma prática constante e organizada, que inclua todas as matérias e atividades educacionais. Apenas dessa forma poderemos ajudar a construir uma sociedade mais equitativa e justa, onde todos os indivíduos tenham seus direitos garantidos e possam exercer sua cidadania de forma completa. Assim, é crucial que os Direitos Humanos sejam reconhecidos como um componente essencial do processo educacional, incentivando não só o desenvolvimento intelectual, mas também o crescimento ético e social dos estudantes.

Esta conclusão enfatiza a importância de prosseguir com as pesquisas e iniciativas focadas na educação em Direitos Humanos, com o objetivo de estabelecer este assunto como um componente fundamental na construção de uma nova geração de cidadãos dedicados à promoção e proteção dos direitos de todos.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição Política do Império do Brazil, de 25 de março de 1824. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm Acesso em 15 ago.2024

BRASIL, Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha)

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em

Direitos Humanos. Brasília, 2006.
FREIRE, Paulo. Conscientização: teoria e prática da libertação. São Paulo: Moraes, 1980.
Ministério da Educação do Brasil - Direitos Humanos na Educação](http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/10846-direitos--humanos-na-educacao).
ONU - Declaração Universal dos Direitos Humanos](https://www.un.org/pt-br/universal--declaration-human-rights/)
UNESCO. Educação para os Direitos Humanos: Um Guia Prático. Paris, 2009.